



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11180/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **Patrícia Rodrigues de Jesus**, nomeada nos termos da Portaria nº 2422/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **menor preço unitário**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital.

**3.1.3.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.1.4.** O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos itens destinados à ampla concorrência.

**3.1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

**3.2.5.** empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.horto-](http://www.horto-landia.sp.gov.br)



[hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

## **5 – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) .

**5.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**6.1.1.** A Senhora Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**6.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**6.4.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Senhora Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**



**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.1.1.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Município de Hortolândia - SP  
Processo nº 11180/2019  
Pregão R.P. nº 106/2019  
Empresa:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP  
Processo nº 11180/2019  
Pregão R.P. nº 106/2019  
Empresa:

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Senhora Pregoeira.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à Senhora Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.



**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1. Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2. Regularidade Fiscal:**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

### **8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **8.3.4. Regularidade Trabalhista:**

**8.3.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

### **8.5. Outros Documentos:**

**8.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - ANEXO VIII.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

**9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar



de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Senhora Pregoeira.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **10 – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Patrícia Rodrigues de Jesus**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.



**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Senhora Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.



**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.12.** A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.19.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.40 ficha 59.

**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena, contados a partir da liberação da licença de uso do software.

**13.2** - A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email [administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br) ou [leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br](mailto:leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br).

**13.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$



**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
**VP=** Valor da parcela em atraso.

## **14 – DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O fornecimento da licença de uso do software deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho.

**14.2.** Por se tratar de licença de software, a liberação (entrega) da licença de uso deverá ser comunicada ao departamento de Tecnologia da informação através de email ([administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br)) e/ou telefone(19 3965-1467).

**14.3.** A contratada deverá disponibilizar no ato entrega, link através do portal onde será efetuado o download do objeto contratado, bem como a senha para acesso ao portal onde deverá conter as informações referente às licenças, como vigência da mesma(data de início e data do fim) e também número de séries.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**15.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

**15.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

## **17 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DO CONTRATO**

**17.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando



ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 17.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Senhora Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos



princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia.

**18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato/Ata, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

## **19 - DOS ANEXOS**

**19.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

**ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

Hortolândia, 04 de novembro de 2019.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

As secretarias de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Serviços Urbanos e Educação bem como o Setor da divisão de Geoprocessamento desse Município, já utilizam o AutoCad e além disso, a autodesk detém a patente original do formato nativo em dwg, de modo que o software AutoCad reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências podem prejudicar sua utilização. Várias plataformas desta Prefeitura já utilizam o software original da Autodesk, de modo que poderiam ocorrer incompatibilidades no caso de troca de arquivos entre as mesmas. Já tivemos experiência com o uso do software similar (intelicad), que também substitui o autoCad e este não teve bons resultados face a problemas de incompatibilidade e mesmo instabilidade com arquivos grandes. Ademais, o Autocad permite abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente, que possuam compatibilidade com as fontes TTF e SHX, que possibilite a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D Solid. O Autocad permite a importação de arquivos:

\*\*. DGN, \*.3ds, \*.sat, \*.model, \*.fbx, \*.wmf, \*.3dm, \*.step, \*.stp, \*.ste, \*.prt, \*.asm. Suporte a aplicativos desenvolvidos em: Visual LISP, NET, VBA e ObjectARX, ferramentas de desenho paramétrico, tabela de propriedade dos blocos dinâmicos, free-form e impressão em 3D. Finalmente, somente o Autocad permite a importação e edição de arquivos no formato 3DS e PGN. Assim, diante do exposto acima e considerando que há mais de uma empresa fornecedora do software Autocad, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, informo que o fornecimento de produto similar não atende ao objeto da contratação.



### 3 – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

#### 3.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Descrição                                                                                                                  | Qtde | U.M |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | AUTODESK AUTOCAD 2020 – 01 ANO (AutoCAD - including specialized toolsets AD - New Single-user ELD Annual Subscription WIN) | 3    | UN  |
| 2    | AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020 – 01 ANO (Civil 3D 2019 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN)             | 3    | UN  |
| 3    | AUTODESK AUTOCAD LT 2020 New Single-user ELD Annual Subscription WIN)                                                      | 26   | UN  |
| 4    | AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC - New Single-user ELD Annual Subscription WIN)              | 6    | UN  |

#### 3.2 – COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA M.e E EPP.

| Item | Descrição                                                                                                                           | Qtde | U.M |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | AUTODESK AUTOCAD 2020 – 01 ANO (AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN) | 1    | UN  |
| 2    | AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020 – 01 ANO (Civil 3D 2019 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN)                      | 0    | UN  |
| 3    | AUTODESK AUTOCAD LT 2020 New Single-user ELD Annual Subscription WIN)                                                               | 8    | UN  |
| 4    | AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC - New Single-user ELD Annual Subscription WIN)                       | 1    | UN  |

### 4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 4.1 - ITEM 1 – AUTODESK AUTOCAD 2020 - Including specialized toolsets

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).



- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.
- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2020.
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe



uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.

- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk Navisworks diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.
- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.



- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de “.”, “)”, “>”, “}”, “,” ou “]” cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.
- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta resolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: \*.dwg, \*.dws, \*.dwt, \*.dxf
- Formatos Suportados para importação: \*.3ds, \*.sat, \*.CATPart; \*.CATProduct, \*.fbx, \*.igs, \*.iges, \*.ipt, \*.iam, \*.jt, \*.wmf, \*.dgn, \*.prt, \*.x\_b, \*.x\_t, \*.prt, \*.asm, \*.g, \*.neu, \*.3dm, \*.prt, \*.sldprt, \*.asm, \*.sldasm, \*.ste, \*.stp, \*.step, \*.rcp, \*.rcs, \*.pdf.
- Formatos suportados para exportação: \*.dwf, \*.dwfx, \*.fbx, \*.wmf, \*.sat, \*.stl, \*.eps, \*.dxx, \*.bmp, \*.dwg, \*.dgn, \*.iges, \*.igs, \*.pdf.



- Licença - 01 ano – Single-user
- Manual em português;
- Contato para suporte técnico no Brasil.
- Quantidade: 04 unidades
- 

#### **4.2 - ITEM 2 – AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020**

Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc.) e a atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.

- Possibilidade de relacionar os padrões de projeto de forma referencial.
- As etiquetas de texto devem ser geradas automaticamente pelo software a partir de parâmetros dos objetos. Deve existir um editor que permita compor as etiquetas, definindo a formatação, parâmetros e textos fixos.
- Ambiente gerenciador de projeto: o software deverá prover recursos para compartilhamento dos diferentes objetos do projeto de engenharia civil, como superfícies, perfis, alinhamentos, etc., entre os diferentes membros da equipe de projeto. Apenas um usuário deverá ter permissão para atualizar um objeto em dado momento, enquanto os demais usuários terão acesso de leitura a este objeto, podendo utilizá-lo no desenvolvimento de seu projeto.
- Um único produto de software deverá prover funcionalidades de: topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto.
- A aparência dos objetos deverá ser configurável através de estilos de exibição. O software deverá fornecer funcionalidade para criar novos estilos e editar estilos existentes. A alteração de um estilo deverá alterar a aparências de todos os objetos que estejam usando este estilo.
- O software deverá gerar relatórios e tabelas a partir das informações dos objetos. Deve ser possível criar novos relatórios e alterar relatórios existentes.
- Funcionalidade para gerar folhas de impressão de planta e perfil em projetos viários.
- Criação de memórias de cálculo horizontal dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileiro com coordenadas, norte e este de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seus pontos de referência como (PC,PT,PI,TE,EPI,EC), além de dados



geométricos de curvas e espirais, tais como, Comprimento, Raio, Azimute da Corda, Comprimento da Corda, XC, YC, Azimute SC, Ângulo Central, q, p, Teta entre outros.

- Criação de memoriais de cálculo vertical dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileira com cotas, de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seus pontos de referência como (PCV, PTV, PIV), além de dados geométricos da curva como Comprimento, rampa anterior e posterior, o K e o E.
- Criação de Tabela de Detalhes dos PI (Ponto de Intersecção) contendo dados de Deflexão, dados da Curva de Transição, da Curva Circular das Estacas e das Coordenadas dos pontos geométricos.
- Criação de memórias descritivos de lotes, com a coordenada do ponto inicial, rumo e distância de todos os vértices, com valor de área em metros quadrados, hectares e perímetro.
- Criação de tabela de volume contendo, estaca no padrão brasileiro, área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner.
- Criação de Nota de Serviço padrão DER-SP e DNIT.
- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de estradas, padrão estadual e federal.
- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de saneamento, e projetos ferroviários.
- Possibilidade de criar plano de terraplanagem.
- Possibilidade de criação de espiral do tipo NSW (New South Wales) Espiral cúbica.
- Extrair linhas do corredor modelado de forma automática.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas.
- Apresentar suporte ao trabalho em unidades métricas e unidades imperiais.
- Recurso que permita geração de cortes de estruturas de drenagem nas documentações.
- Possibilidade de criar corredores relacionados a uma superfície
- Possibilidade de ter alinhamentos conectados dinamicamente
- Possibilidade de criar documentação de projetos com vistas planta/planta e perfil/perfil
- Analisar e dimensionar tubulações de drenagem.
- Possibilidade de exportação de dados para extensões KML e KMZ.



- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Possuir conjunto de funções e estilos compatíveis com a normas brasileiras.
- Possibilidade de Exportar e Importar formatos IFC.
- Possibilidade de criar sólidos 3D a partir de superfícies de terreno.
- Possibilidade de abrir diretamente formatos do Infracad Smlite e importar estes modelos dentro do software.
- Suporte aos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 64-bit Enterprise ou Pro, Windows 8/8.1 64-bit Enterprise ou Pro, e Microsoft Windows 7 64-bit 64-bit Professional, Ultimate ou Enterprise.
- Modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras para projeto de rotatórias, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais.
- Gerenciador de licenças em servidor deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2008, Windows 2008 R2 Server editions, Windows Server 2003 e Windows 2003 R2 Server editions.
- Suporta Citrix XenApp™ 6.5 FP1.
- Formatos nativos: \*.dwg, \*.dws, \*.dwt, \*.dxf
- Formatos Suportados para importação: \*.3ds, \*.sat, \*.CATPart; \*.CATProduct, \*.fbx, \*.igs, \*.iges, \*.ipt, \*.iam, \*.jt, \*.wmf, \*.dgn, \*.prt, \*.x\_b, \*.x\_t, \*.prt, \*.asm, \*.g, \*.neu, \*.3dm, \*.prt, \*.sldprt, \*.asm, \*.sldasm, \*.ste, \*.stp, \*.step, \*.rcp, \*.rcs, \*.imx, \*.xlm, \*.ifc,
- Formatos suportados para exportação: \*. dwf, \*.dwfx, \*.fbx, \*.wmf, \*.sat, \*.stl, \*.eps, \*.dxx, \*.bmp, \*.dwg, \*.dgn, \*.iges, \*.igs, \*.pdf, \*.imx, \*.xlm, \*.vspcfig, \*.sdf, \*.geo, \*.ifc,
- Licença - 01 ano - Single-user;
- Manual em português;
- Contato para suporte técnico no Brasil.
- Quantidade: 3 unidades

#### 4.3 - ITEM 3 – AUTODESK AUTO CAD LT



- Licenciamento através de Assinatura (Autodesk Subscription) por um período de 12 (doze) meses (1 ano);
- Sistema de checagem, através da web, do licenciamento através de usuário nomeado;
- Licenciamento local (single user);
- Interface com tecnologia Ribbon;
- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2000 até 2020 (nativo, sem a necessidade de conversões) e DXF;
- Capacidade de abertura de arquivos DWGs que contenham objetos ARX;
- Capacidade de criação de arquivos para colaboração DWFs;
- Capacidade de criação de arquivos nativos no formato DWG. Os arquivos criados deverão ter a característica “Real DWG” (TrustedDWG);
- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas;
- Capacidade de criação de novos sistemas de coordenadas (User Coordinate Systems);
- Funcionalidades para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado – auditoria (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc);
- Recurso de Snapping: ponto final, ponto médio, centro, node, quadrante, intersecção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, intersecção aparente e paralelo;
- Grips multifuncionais para manipulação das entidades geométricas;
- Funcionalidade para seleção e visualização de entidades resultantes de uma pesquisa. Os critérios para definição da pesquisa deverão ter: propriedades da entidade (como: cor, espessura de linha, camada, etc), fontes, raios, diâmetros, área, coordenadas e atributos;
- Funcionalidades para criação de geometrias 2D com dimensões paramétricas;
- Funcionalidade de Array Associativo;
- Comando para criação de nuvens de revisão;
- Hachuras associativas e criação de sombreadimento de desenhos;
- Possuir ferramentas para desenhos de: pontos, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, donut, spline, elipse;
- Capacidade para trabalhos com blocos dinâmicos (permitir criar blocos que possam variar: tamanho e quantidade de objetos dinamicamente);



- Funcionalidade para criação de tabelas com extração de propriedades de entidades do desenho, capacidade de vinculação com Microsoft Excel e inclusão de fórmulas matemáticas;
- Recursos de chanfros e arredondamentos;
- Sistema de coordenada por geolocalização e mapas online;
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro;
- Recurso para prolongar um objeto através de porcentagem ou total;
- Gerenciamento e compartilhamento de blocos e arquivos através de quadro dinâmico utilizando a tecnologia Drag and Drop;
- Capacidade de conexão com storage online (por exemplo, Dropbox);
- Capacidade para importação de arquivos PDF e vetorização de seu conteúdo;
- Capacidade de compartilhar e utilizar dados de arquivos DGN e Bing Maps;
- Ferramentas para rotacionar, mover e escalar;
- Recurso para criação de múltiplas vistas em ambiente próprio para criação de vistas, permitindo escalas diferentes entre as vistas, mantendo todos os textos e dimensões com as mesmas alturas;
- Dispor de Janela de Comando com atalhos de teclado customizáveis;
- Múltiplos Undos e Redos;
- Interface configurável;
- Capacidade de trabalho com blocos de atributos;
- Recurso para extração de atributos;
- Capacidade de plotagem utilizando estilos de configuração;
- Suporte a sistemas operacionais 64bit;
- Idioma Inglês;
- Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 SP1, Microsoft Windows 8.1 e Microsoft Windows 10 (somente 64-bit).
- Licença - 01 ano - Single-user
- Manual em português;
- Contato para suporte técnico no Brasil.
- **Quantidade : 34 unidades**



#### **4.4 - ITEM 4 – AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION - PARA TODAS AS EMPRESAS**

Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- AutoCAD
- AutoCAD Architecture
- AutoCAD MEP
- AutoCAD Civil 3D
- AutoCAD Map 3D
- AutoCAD Electrical
- AutoCAD Plant 3D
- AutoCAD Raster Design
- Vehicle Tracking
- Autodesk Fabrication CADmep
- Autodesk Advance Steel
- Autodesk Robot Structural Analysis Professional
- Autodesk Revit
- Autodesk Dynamo Studio
- Autodesk 3ds Max
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk Structural Bridge Design
- Recap Pro (inclui serviço na nuvem)
- Infraworks (inclui serviço na nuvem)
  
- Serviços na nuvem incluídos por serial:
- Armazenamento em nuvem (25 GB de espaço)
- AutoCAD Mobile App (Aplicativo móvel para o AutoCAD)
- Renderização em Nuvem no A360
- FormIt Pro
- Insight
- Licença Multiusuários – 01 ano



- Manual em português;
- Contato para suporte técnico no Brasil.
- **Quantidade:** 7 unidades

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar no ato entrega, link através do portal onde será efetuado o download do objeto contratado, bem como a senha para acesso ao portal onde deverá conter as informações referente às licenças, como vigência da mesma(data de início e data do fim) e também número de séries.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial.

## 7 - DA ENTREGA

O fornecimento da licença de uso do software deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho.

Por se tratar de licença de software, a liberação (entrega) da licença de uso deverá ser comunicada ao departamento de Tecnologia da informação através de email ([administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br)) e/ou telefone(19 3965-1467).

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA              | SERVIÇOS DE T.I E COMUNICAÇÃO      | FICHA |
|-------------------------|------------------------------------|-------|
| SMPUGE - Cidade Digital | 02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.40 | 59    |

## 9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**9.1** - A ata de registro de preços terá validade de 12 meses

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena, contados a partir da liberação da licença de uso do software.

**10.2** - A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email [administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br) ou [leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br](mailto:leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br).

## **11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**11.1** - A opção pela modalidade de licitação, ata de registro de preços, apesar de tratar de objeto específico, se justifica pela impossibilidade de determinar o quantitativo necessário ao acompanhamento do contínuo crescimento da demanda por projetos na área de obras, como construção, ampliação e reforma de escolas, creches, postos de saúde bem como projetos de iluminação pública, habitação e meio ambiente. Além dos servidores que atualmente utilizam os softwares autodesk, precisamos levar em conta a conclusão de novos projetos cuja execução incluirá novos servidores no rol daqueles que utilizam esses programas. A ata de registro de preços que ora elaboramos, visa também esse atendimento durante sua vigência.

Algumas

## **12 – DO JULGAMENTO:**

**12.1** - Menor preço item

**Hemerson Donizete Laranjeira**

*Departamento de T. I  
Analista de Sistemas*

**Rubia Mara Rossi Ferreira**

*Departamento de T. I  
Diretora*

**Carlos Roberto Prata Vieira Júnior**

*Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica  
Secretário*



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

**Ref. Pregão R.P. nº 106/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão R.P. nº 106/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 146/2019.

\_\_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



### ANEXO III

#### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “**aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

#### COTA PRINCIPAL

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |            |           |                |             |

#### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |            |           |                |             |

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias)

#### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta – Corrente: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (MODELO)

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 106/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11180/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão R.P. nº 106/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 11180/2019**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta ata o registro de preços para a “**aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de



Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme quadro abaixo:

### COTA PRINCIPAL

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |            |           |                |             |

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |            |           |                |             |

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.40 ficha 59.

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso



ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena, contados a partir da liberação da licença de uso do software.

**6.2.** A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email [administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br) ou [leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br](mailto:leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br).

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de



interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**8.2.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços.

**8.4.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**8.5.** Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora.

**9.3.** Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**9.4.** O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO**

**10.1.** O fornecimento da licença de uso do software deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho.

**10.2.** Por se tratar de licença de software, a liberação (entrega) da licença de uso deverá ser comunicada ao departamento de Tecnologia da informação através de email ([administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br)) e/ou telefone(19 3965-1467).



**10.3.** A contratada deverá disponibilizar no ato entrega, link através do portal onde será efetuado o download do objeto contratado, bem como a senha para acesso ao portal onde deverá conter as informações referente às licenças, como vigência da mesma(data de início e data do fim) e também número de séries.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**11.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**13.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**13.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15%



(quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**14.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**



## ANEXO VI

### MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 11180/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob



nº 11180/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.40 ficha 59.

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1.** O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando os valores unitários descritos abaixo:

### COTA PRINCIPAL

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |            |           |                |             |

### RESERVADA PARA ME/EPP

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |            |           |                |             |

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo do objeto.

**6.2.** A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br ou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**8.2.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**8.4.** Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**8.5.** Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 9.3.** Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 9.4.** O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO**

- 10.1.** O fornecimento da licença de uso do software deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 10.2.** Por se tratar de licença de software, a liberação (entrega) da licença de uso deverá ser comunicada ao departamento de Tecnologia da informação através de email ([administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br](mailto:administrativo.ti@hortolandia.sp.gov.br)) e/ou telefone(19 3965-1467).
- 10.3.** A contratada deverá disponibilizar no ato entrega, link através do portal onde será efetuado o download do objeto contratado, bem como a senha para acesso ao portal onde deverá conter as informações referente às licenças, como vigência da mesma(data de início e data do fim) e também número de séries.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
  - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
  - c) a subcontratação ou cessão do contrato;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: “aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**Ref. Pregão nº 106/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 106/2019, Edital nº 146/2019, Processo Administrativo nº 11180/2019, cujo objeto consiste na **“aquisição de licença de AUTODESK AUTOCAD 2020, AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2020, AUTODESK AUTOCAD LT 2020 e AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING COLECTION, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

**Abertura: 13/11/2019**

**Data da Sessão: 28/11/2019**

**Horário: 08h30min**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 04 de novembro de 2019.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**